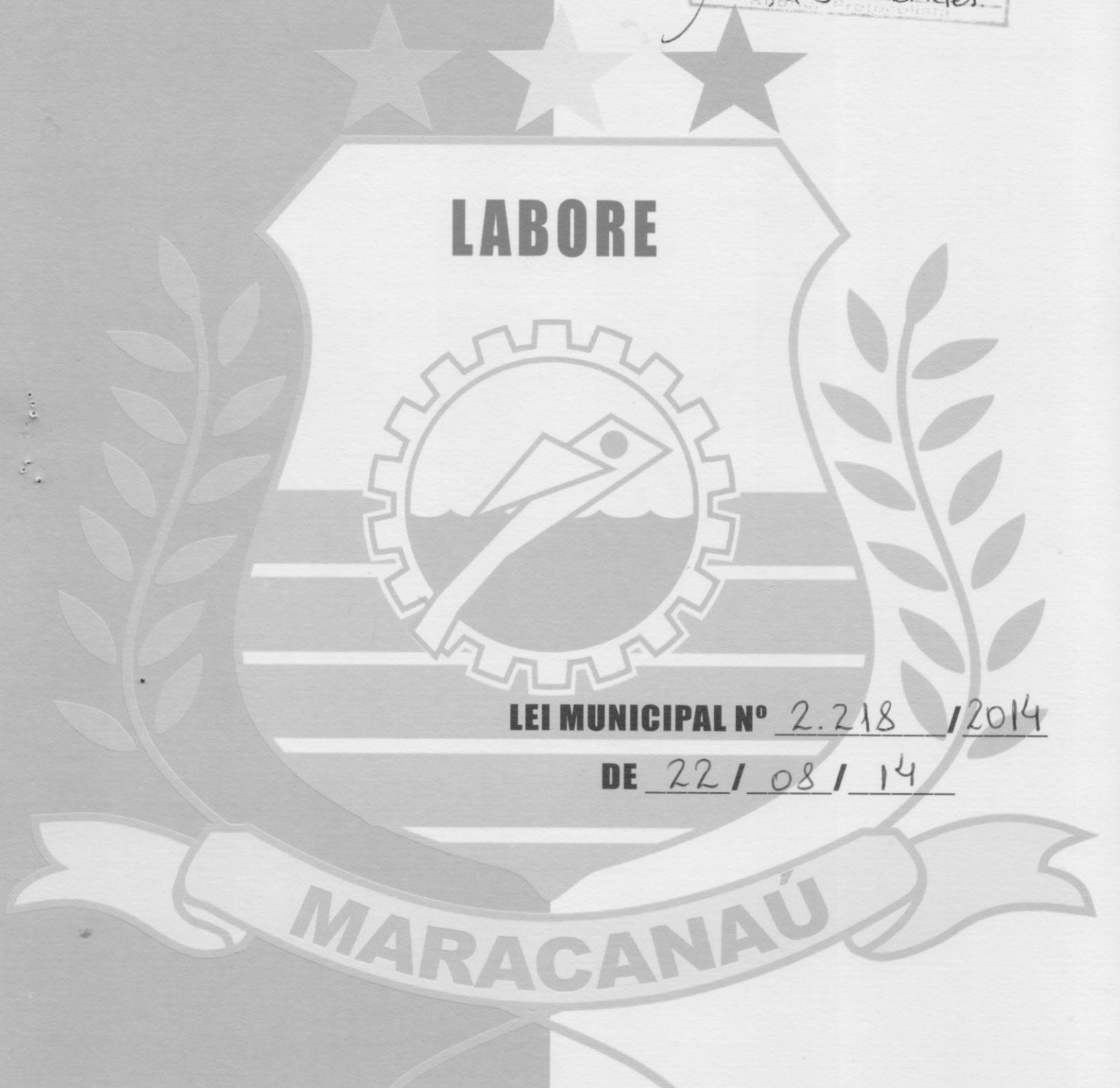


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
04 SET 2014 12:10
Nº Proto 3309 / 2014
Câmara Fernandes



LEI MUNICIPAL Nº 2.218 / 2014
DE 22 / 08 / 14

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmo Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.218, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

**ALTERA O ART. 21 DA LEI Nº 926,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2003, NA
FORMA QUE INDICA.**

O Prefeito de Maracanaú, José Firmo Camurça Neto:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 21 da Lei nº 926, de 31 de outubro de 2003, com redação dada pelas Leis nºs 1.549, de 25 de março de 2010 e 2.100, de 20 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Os ocupantes dos cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito e de Transportes e os servidores públicos investidos na respectiva função, mediante ato de delegação administrativa, perceberão Gratificação de Risco de Vida no valor de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento base do respectivo cargo ou função pública em que o agente público for investido.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE
AGOSTO DE 2014.**


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

AFIXADO
EM: 22/08/14
Paulo Moreira
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
052/2014 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430